

REGULAMENTO PARA PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM

Válido a partir de 05/03/25

Turmas de janeiro 2025 para cursos PRESENCIAIS e turmas de abril de cursos DIGITAIS (EAD) Exceto Medicina

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em um programa para conceder benefício (desconto especial) nas mensalidades de ingressantes nas turmas de janeiro de 2025 para cursos Presenciais e nas turmas de abril de 2025 para cursos Digitais (EAD) pelo aproveitamento da nota no ENEM, nos cursos de Graduação – bacharelados, licenciaturas e tecnológicos (exceto Medicina) – nas unidades e polos da UNIP em todo o Brasil.
2. O benefício será concedido a candidatos de cursos DIGITAL (EAD) que se inscreverem a partir de 26/02/2025 e para candidatos de cursos PRESENCIAIS que se inscreverem a partir de 01/10/2024 e se matricularem posteriormente, enquanto perdurar esse Processo Seletivo.
3. Para os cursos da modalidade **Digital (EAD)** os benefícios serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizado a partir de 2015, de acordo com a média aritmética das notas, excluindo a redação, conforme segue:
 - a. Média de 300 a 599: Na mensalidade de abril de 2025 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00 e nas demais mensalidades será concedido um desconto especial de 50%, até o final do curso. O valor praticado sofrerá reajuste anual.
 - b. Média de 600 a 749: Na mensalidade de abril de 2025 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00 e nas demais mensalidades, até o final do curso, será concedido um desconto especial de 50% e um desconto adicional de 10% a partir de maio/2025. O valor praticado sofrerá reajuste anual.
 - c. Média igual ou acima de 750: Na mensalidade de abril de 2025 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00 e nas demais mensalidades, até o final do curso, será concedido um desconto especial de 100%.
4. Para os cursos da modalidade **Presencial** os benefícios serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizado a partir de 2015, de acordo com a média aritmética das notas, excluindo a redação, conforme segue:
 - a. Média de 300 a 599: Na mensalidade de janeiro de 2025 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00, nas parcelas de fevereiro a junho será concedido desconto especial de 60% e a partir de julho de 2025 o desconto será reduzido para 50%, até o final do curso. O valor praticado sofrerá reajuste anual.

- b. Média de 600 a 749: Na mensalidade de janeiro de 2025 (matrícula) serão cobrados R\$ 99,00 e nas demais mensalidades, até o final do curso, será concedido um desconto especial de 60%. O valor praticado sofrerá reajuste anual.
- c. Média igual ou acima de 750: Na mensalidade de janeiro de 2025 (matrícula) serão cobrados R\$99,00 e nas demais mensalidades será concedido um desconto especial de 100% até o final do curso.

5. Os candidatos de cursos presenciais (exceto Medicina) que realizarem a matrícula no período de 05 a 31 de março de 2025, poderão parcelar o valor da mensalidade de fevereiro em 2 (duas) vezes no cartão de crédito.

Para ter direito ao parcelamento, é obrigatório que os dois pagamentos (matrícula e mensalidade de fevereiro) sejam feitos dentro deste período

6. Aos candidatos ao curso de Odontologia e Medicina Veterinária, na mensalidade de janeiro/2025 (matrícula), diferente do especificado nos itens 4a, 4b e 4c, acima, serão cobrados R\$ 350,00 e não se aplica o benefício de 100% descrito no item 4c deste Regulamento.

7. A consulta das notas no ENEM será realizada diretamente no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), utilizando o CPF do candidato. Para o estudante usufruir do benefício aqui regulamentado, no ato da inscrição, deverá selecionar a opção “Nota do ENEM”. Será considerada a maior média aritmética das notas das provas objetivas das quatro áreas de conhecimento em cada edição do ENEM, a partir de 2015, excluindo a redação. Caso o ENEM do candidato não seja identificado no sistema do INEP, ele perderá o benefício e será desclassificado do processo seletivo.

8. Os beneficiados com bolsas de 100% não poderão ter reprovação em disciplinas durante todo o curso; caso o beneficiário adquira reprovação em uma ou mais disciplinas de qualquer período, seu desconto, no restante do curso, será reduzido ao desconto equivalente a faixa da demédia de 300 a 599.

9. Os descontos concedidos não cobrirão disciplinas a serem cursadas em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirão despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.

10. Candidatos ingressantes pelo programa “QUERO BOLSA” não são elegíveis para o “Programa Desconto Especial pelo ENEM”

11. Para usufruir do benefício aqui regulamentado é necessário ter realizado o ENEM a partir de 2015, com média aritmética das notas das provas objetivas das quatro áreas de conhecimento igual ou superior a 300 e nota de redação igual ou superior a 100 pontos.

12. A obtenção dos benefícios a partir de 600 pontos está limitada a uma inscrição por CPF.

13. Os descontos especiais concedidos não são cumulativos com outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidos após a realização da matrícula, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, com documentação completa.
14. Os descontos especiais concedidos não são apresentados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
15. Os descontos concedidos serão válidos para pagamento das mensalidades até o dia 5 (cinco) para cursos presenciais e dia 6 (seis) para cursos Digitais (EAD), de cada mês. Após essa data o aluno deixará de ser beneficiado com parte dos descontos que lhe forem concedidos.
16. Candidatos que tenham inadimplemento com a UNIP, ou com qualquer instituição Associada ou Coligada à UNIP, não poderão participar do processo seletivo ENEM a menos que façam a quitação de débitos anteriores.
17. O resultado da inscrição para o candidato que optou pela “Nota do ENEM” será divulgado na Área do Candidato, no site da UNIP (<https://inscricoes.unip.br/inscricao/central-candidato>), no prazo de até 2 (dois) dias após a inscrição.
18. Matrículas já efetuadas advindas de Processos Seletivos anteriores por meio do vestibular on-line, vestibular presencial, transferências (internas, externas ou portadores de diploma), reaberturas e matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no “Programa Desconto Especial pelo ENEM”.
19. O aluno bolsista que transferir-se da UNIP, evadir, trancar ou cancelar a matrícula, perderá o benefício caso retorne ao curso.
20. Alunos que fizerem reopção de curso, polo, campus ou modalidade assumirão os valores das mensalidades do novo curso, polo, campus ou modalidade escolhidos, não havendo reembolso em caso do valor do curso de destino ser menor.
21. Alunos que mudarem de currículo e/ou curso e/ou modalidade (aproveitamento de estudos, reopções, regime de tutela, reabertura e retificação de matrícula) perderão o benefício e assumirão os valores dos novos cursos/currículos.
22. A UNIP se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
23. A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da UNIP, especialmente às normas do Edital e do Manual do Processo Seletivo, bem como do Estatuto e do Regimento Geral.

24. Os casos omissos neste Regulamento e eventuais dúvidas serão previstos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

25. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

26. Para esclarecer dúvidas sobre este regulamento ou obter mais informações, os candidatos podem entrar em contato com a UNIP através do 0800 010 9000 ou WhatsApp (11) 94303-5000.

São Paulo, 05 de março de 2025.

Universidade Paulista — UNIP

Assupero Ensino Superior Ltda.